



FAFIRE
Tradição e Modernidade

Regulamento

Atividades Acadêmico-Científico-Culturais
(AACC)



RECIFE
2023



CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL

FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE

**REGULAMENTO
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)**

**RECIFE
2023**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DAS HORAS COMPLEMENTARES

Artigo 1º - As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) são atividades acadêmicas que têm por finalidade o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem, ampliando os horizontes de conhecimento teórico-prático do aluno para além da sala de aula.

Artigo 2º - As AACC visam apresentar diferentes perspectivas da área profissional para o discente, contemplando as especificidades do curso de Nutrição, sendo condição necessária para a colação de grau e devendo ocorrer no período em que o aluno estiver regularmente matriculado, estando fundamentadas nas diretrizes do Conselho Nacional de Educação, em nível superior.

Artigo 3º - As AACC não têm a finalidade de suprir conteúdos curriculares previstos e não ministrados, assim como o aproveitamento de quaisquer atividades teóricas ou práticas integrantes dos planos de ensino de disciplinas e estágios curriculares.

Artigo 4º - As AACC têm como objetivos:

- I. Atender as necessidades de aprofundamento de determinados conteúdos como a questão dos componentes curriculares e a relação com as demais áreas do conhecimento;
- II. Articular vários campos do saber;
- III. Favorecer a articulação teoria e prática;
- IV. Estimular a conquista da autonomia profissional e intelectual do aluno, exigindo construção de planos de estudo para cumprimento de atividades a serem realizadas em cada semestre;
- V. Incentivar a pesquisa que propicia o prazer da descoberta, a busca de informações, esclarecer e orientar ações tendo em vista as necessidades do discente;
- VI. Propiciar o gosto pelo trabalho comunitário como meio de intervenção na realidade;
- VII. Incentivar a busca de espaços para estágio não curriculares;
- VIII. Contribuir para a ampliação do universo cultural do aluno;

- IX. Propiciar a contemporaneidade da matriz, desenvolvendo temas emergentes na Nutrição Humana, decorrentes das mudanças no contexto organizacional educacional, social, econômico e dos avanços tecnológicos.

Artigo 5º - As atividades complementares integram o currículo do curso de graduação e são indispensáveis para a obtenção do título correspondente, abrangendo as 80 horas estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição da FAFIRE.

Artigo 6º - Todas as atividades complementares realizadas durante o período em que o acadêmico estiver matriculado serão válidas, inclusive nas férias, desde que atendidas às disposições deste regulamento.

Artigo 7º - As AACC podem ser realizadas a partir do primeiro semestre do curso, sendo consideradas para fins de cômputo de carga horária atividades organizadas por categorias e nestas estabelecidas a máxima quantidade de horas, conforme tabela a seguir.

CAPÍTULO II

DAS CARATEGORIAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 8º - AS AACC podem ser realizadas em instituições de ensino públicas e/ou privadas e em organizações não governamentais e entidades sem fins lucrativos, desde que sejam de caráter educacional. As atividades contemplarão aquisição e/ou troca de conhecimentos, e formação geral complementar às disciplinas ministradas na matriz curricular, propiciando aquisição do conhecimento, habilidades, competências e atitudes fundamentais para a formação humanística e profissional dos estudantes.

Parágrafo único – São consideradas Atividades Complementares as atividades que constam no quadro no final deste documento.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 9º - O controle, o registro e o cômputo da carga horária das AACC serão realizados em formulário próprio pelo professor e/ou instituição responsável

pela oferta das atividades complementares. Os estudantes, de posse do comprovante, deverão encaminhá-lo para o e-mail designado pela Coordenação do curso.

Artigo 10º - todos os comprovantes de AACC chegarão ao Coordenador do curso para que este verifique autenticidade e valide tais cargas horárias, as quais serão registradas em formulário próprio, sendo este devolvido à Secretaria Acadêmica para lançamento da referida carga horária no Histórico do estudante.

Parágrafo único - É de responsabilidade do estudante enviar para o e-mail do protocolo (protocolo@fafire.br) ao final de cada período todas as suas comprovações de AACC.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º - O Coordenador de Curso é o articulador das Atividades Complementares juntamente com as instituições externas ou com o professor da FAFIRE que está organizando a atividade ou ainda com Núcleos da FAFIRE que estejam promovendo algum evento ou atividade, a exemplo do Núcleo de Extensão, Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica (NUPIC), a Pastoral, dentre outros.

Artigo 12º - Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos matriculados no curso de Nutrição da FAFIRE que contemplem em sua matriz curricular esta atividade.

Artigo 13º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Segue o quadro da descrição das atividades complementares:

Item	Categoria da Atividade	Carga horária máxima
A	Participação em palestras, seminários, colóquios, fóruns, simpósios, congressos, oficinas temáticas, conferências, minicursos, visitas técnicas, encontros locais, estaduais, nacionais, internacionais na condição de ouvinte, cujos conteúdos sejam significativos no conjunto geral da formação profissional.	30h
B	Participação em cursos de extensão cujos conteúdos sejam significativos no conjunto geral da formação profissional.	30h
C	Apresentação de trabalhos em eventos científico-culturais sob forma de: comunicação, oficinas temáticas, minicursos, painéis, lançamento de livros, outros.	20h
D	Estudos complementares pertinentes à área de formação, tais como: cursos de idiomas, cursos na área de informática e outros a serem analisados pela coordenação competente.	5h*
E	Participação em atividades de extensão comunitária: trabalho voluntário nos projetos sociais em instituições educativas.	30h
F	Estágios não obrigatórios na área de saúde.	60h
G	Monitoria na área da saúde.	30h
H	Participação em Projetos de Iniciação Científica, com duração de um ano, aprovados e concluídos segundo orientações do NUPIC.	30h
I	Publicação de artigos em revistas científicas.	30h**
J	Publicação de resumos em Anais de congressos, encontros, seminários, outros.	20h
K	Viagens de estudo cujos objetivos estejam em conformidade com o Projeto do Curso.	10h
L	Disciplinas cursadas na FAFIRE como enriquecimento curricular, desde que em outro Curso.	20h
M	Disciplinas cursadas em outras IES, no caso de transferência, e não computadas na equivalência.	20h
N	Atuação como participante do elenco ou expositor em atividades ligadas à arte e à cultura em entidades formalmente estabelecidas.	15h*
O	Participação como ouvinte em apresentação de monografias, Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação de mestrado e defesa tese de doutorado.	10h***
P	Participação na condição de colaborador, em eventos promovidos pela FAFIRE.	20h
R	Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados da FAFIRE ou similares	15h****
S	Atuação como mesário, inclusive como presidente, devidamente vinculado ao Tribunal Regional Eleitoral	10h

*A cada uma dessas atividades poderá ser atribuída a carga horária máxima de 5 (cinco) horas.

** A cada participação será atribuída uma carga horária de 10 (dez) horas.

***A cada participação serão atribuídas 02 (duas) horas.

****A cada participação serão atribuídas, por semestre letivo, 5 (cinco) horas.

